



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para formalização de contratação direta entre o Município de Major Gercino e a instituição de ensino Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0016-31, sediada na Av. Primeiro de Maio, nº 670, Bairro 1º de Maio, Brusque/SC, visando a contratação de serviços especializados na preparação dos docentes municipais, conforme Proposta Comercial anexa.

A contratação direta da empresa deverá ser celebrada por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma solicito a contratação.

Major Gercino, 29 de janeiro de 2021

BRUNO ROBERTO LICESKI
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 13/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-01, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação de empresa especializada na área de ensino visando realizar capacitação dos docentes municipais, de acordo com o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. A contratação do objeto do presente Termo será executado para a Secretaria de Educação, atendendo as necessidades do município visando realizar capacitação dos docentes municipais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que dispõe ser dispensável a licitação: *“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Considerando os requisitos legais aplicáveis, em tese pode-se entender que o SENAI, criado pelo Decreto nº 4.048/1942, pode ser contratado por dispensa de licitação por se tratar de uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do art. 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 494/1962 citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional. Desta forma, justificada a contratação de empresa especializada na área de ensino, apta à capacitação dos profissionais do magistério integrantes da rede municipal de ensino, indispensável diante da iminente retomada do ensino presencial, fator que exigirá capacitação dos docentes no que tange à gestão de pessoas bem como em relação ao ensino híbrido a ser implementado, de acordo com a proposta apresentada.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha recaiu sobre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Brusque dado ao fato de que, além de oferecer o melhor preço e estar próxima ao local de realização da prestação de serviço, possui em seu quadro de profissionais habilitados ao fim pretendido. Ademais, trata-se de contratação de empresa especializada na área de ensino, integrante do Sistema “S”, que são os Serviços Sociais Autônomos instituídos por lei, no caso o Decreto nº 4.048/1942, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. Por tais razões, aplicável ao caso a hipótese preconizada no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a prestação de serviço na área de ensino para capacitação dos professores municipais encontra-se inferior aos outros apresentados à administração.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de Empresa de Ensino para treinamento dos Docentes municipais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

5.1. O objeto contratado, qual seja, 48h (quarenta e oito horas) de cursos, terá sua execução baseada no cronograma proposto pela contratada na proposta comercial, conforme tabela abaixo.

CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA
Gestão de pessoas por competência	16 horas	09 e 10 de fevereiro de 2021
Core Skills	08 horas	14 de maio de 2021
Metodologias Ativas: Ensino Híbrido e Aprendizagem Baseada em Projetos	16 horas	19 e 20 de julho de 2021
Educação 4.0	08 horas	01 de novembro de 2021

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no IPCA acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

6. DO CONTRATADO:

6.1. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0016-31, sediada na Avenida Primeiro de Maio, nº 670, Bairro 1º de Maio, Brusque/SC.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos).

7.2. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de execução, dividido por carga horária de cursos ministrados, apresentado por meio de relatório pela contratada:

CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA	VALOR
Gestão de pessoas por competência	16 horas	09 e 10 de fevereiro de 2021	R\$ 6.300,00
Core Skills	08 horas	14 de maio de 2021	R\$ 2.100,00
Metodologias Ativas: Ensino Híbrido e Aprendizagem	16 horas	19 e 20 de julho de 2021	R\$ 6.300,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Baseada em Projetos			
Educação 4.0	08 horas	01 de novembro de 2021	R\$ 2.100,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.

Processo / Ano:		25	2021					
Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo da Dotação	Valor Previsto	
1	40	2021	04.02.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Capacitação - Fundamental	3.3.90.39.05.00.00.00	7.125,00	7.000,00	
1	63	2021	04.03.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Capacitação - Pré Escola	3.3.90.36.06.00.00.00	6.300,00	6.200,00	
1	75	2021	04.04.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Capacitação	3.3.90.36.06.00.00.00	3.675,00	3.600,00	
Total ---->						16.800,00		

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

WILLIAM JOSÉ DA SILVA CLAUDINO
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC nº 33.337

12. DA DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 1º de fevereiro de 2021.

DIOGO MAÇANEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. DA RATIFICAÇÃO:

13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Major Gercino/SC, 1º de fevereiro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL